

Radialistas conquistam aumento real de salário

Desde 2009 sem reajustes salariais, finalmente os trabalhadores em rádio e TV do ES fecharam a Convenção Coletiva de Trabalho com 7,8% de reajuste. Um ganho real de 1,5%. Já os pisos terão quase 29% de aumento



Assembleia dos radialistas foi realizada no auditório do Sinttel-ES e aprovou a CCT 2001/2012

“**Á**gua mole em pedra dura, tanto bate até que fura”, foi o que o presidente do Sintertes, Mario Castro, lembrou para definir a importante vitória que os radialistas capixabas tiveram ao dobrar a intransigência do Sertes (sindicato das empresas).

Depois de inúmeras reuniões e uma queda de braço que começou em março passado, foi na reunião de mediação no Ministério Público do Trabalho (MPT-ES) que a proposta dos trabalhadores, feita pelo Sintertes, foi aceita pelos donos de rádio e TV.

O Sindicato patronal insistia em dar somente a inflação “cheia” do período - INPC de 6,36% - como vinha fazendo há vários anos. O Sintertes, ao contrário, vinha brigan-

do para que os salários e os pisos tivessem ganho real, ou seja, um aumento salarial acima dos índices medidos pela inflação.

Afinal, repor a inflação não é mais que obrigação. Os salários apenas recuperam o poder de compra que foram perdendo ao longo do ano.

Para os diretores Oliveira, Roque, Charles e Carioca, o Sintertes deu um importante passo para a valorização profissional da categoria.

Vale destacar a disposição dos trabalhadores que compareceram em massa às assembleias e que não se acovardaram diante das ameaças e chantagens dos empresários. Este ano eles mandaram um aviso...

Conheça os avanços conquistados na convenção coletiva. Saiba quando e como serão pagos os reajustes. Há ainda benefícios que foram ampliados como o Plano de Saúde, a hora extra, a escala de trabalho.



Editorial

O Sinterteres não existe sem o Radialista



Charles Franskoviaki é
Sec. Geral do Sinterteres

Há três anos, quando tomamos a decisão de que não podíamos mais nos sujeitar ao desrespeito imposto pelos donos de rádios e tevês, sabíamos que os desafios seriam uma "pedreira".

Era preciso sair daquela situação de penúria, de empobrecimento contínuo, de baixa estima, que a todo ano só piorava, na medida em que as campanhas salariais não recuperavam nem o poder de compra dos salários. Os patrões não repunham nem a inflação que no ano corroía os salários.

Era humilhante sair das reuniões sem nenhum avanço. As empresas crescendo

e os trabalhadores empobrecendo. Com tanto desestímulo, a categoria também não se envolvia.

Este círculo vicioso e negativo chegou ao fim nesta negociação salarial. O Sinterteres arriscou com dois dissídios coletivos e a categoria esperou por dois anos sem reajustes nos salários.

Hoje comemoramos alguns avanços conquistados. Mas queremos muito mais. A categoria também acredita na força do Sindicato e isso é vital para enfrentar os patrões.

O que ficou garantido na Convenção Coletiva?

Vigência - A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) assinada em agosto de 2011, tem vigência de 1º de maio de 2011 a 30 abril de 2012.

Reajuste - Os salários (acima do piso) vão receber 6.36% + 1,5%, o que totaliza 7,8% de reajuste, retroativo a 1º de maio.

Os reajustes serão pagos a partir de 1º de maio de 2011 e as diferenças dos meses anteriores serão repassadas de **uma só vez junto com o pagamento dos salários de setembro, ou seja até 05 de outubro.**

A Convenção permite a compensação das antecipações. Isso significa que se uma determinada empresa antecipou um reajuste, por exemplo, de 5% até 1º de maio, ela deve de reajuste apenas 2,8%. O trabalhador não terá que devolver nada.

Os pagamentos efetuados em decorrência dos dissídios anteriores não têm qualquer relação com a Convenção deste ano, visto que a CCT de 2011 tratou apenas do reajustes e das perdas salariais de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e das condições de trabalho a serem estabelecidas a partir de 1º de maio de 2011. As empresas que já pagaram os dissídios de 2009 e 2010 o fizeram com base em Ações de Cumprimento judiciais e as que não pagaram, estão devendo.

Pisos - A partir de 1º de Maio de 2011, nas emissoras de rádio com potência de até 5 kwatts R\$ 705,00. Nas emissoras de rádio com potência acima de 5 kwatts R\$ 812,00. Nas emissoras de TV R\$ 1.045,00. Para os demais empregados de Rádio e TV R\$ 614,00.

Escala - A escala de trabalho deverá ser mensal, inclusive as folgas, e afixada com uma semana de antecedência ao termino do mês. As alterações só podem ser feitas com 7 dias antes de o trabalhador cumprir a sua escala, ressalvados os casos de imprevistos.

Imprevistos - para atender aos imprevistos, haverá prolongamento da jornada com pagamento de hora extraordinária,

Saúde - As empresas que não forneciam plano de saúde, com sede em Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, Guarapari, São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares no prazo de 90 dias, depois que foi assinada a convenção coletiva. Elas terão que arcar com no mínimo 30% da mensalidade.

Hora Extra - A partir da 3ª hora extraordinária em que era pago 80% sobre o valor da hora normal passa a ser de 100%.

Viagens - Em caso de viagem que implique em pernoite fora da cidade onde mora o empregado, o radialista fará jus a uma gratificação de R\$ 27,00.

A convenção coletiva está à disposição no site: www.radialistas-es.org.br

Fale com o Sinterteres

Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 Edifício Ricamar, Salas 1111 e 1112, CEP 29010-250 Vitória - ES.

Tel. (27) 3222-7750 e (27) 3222-0404

www.radialistas-es.org.br

E-mail radialistas@uol.com.br

Atendimento de 8 às 11:30 e de 13 às 17:30h.

Produção: T&T Comunicação

Tel.: 27 3084-5666

tetcom@gmail.com

Impressão: Grafita

Tel. (27) 3222-2499

Tiragem: 500 exemplares

Responsabilidade

Editorial: A diretoria

Diretoria Executiva

Mário Castro Ferreira

Presidente (TV Gazeta)

Oliveira Alves de Oliveira

Tesoureiro (TV Gazeta);

Charles G. Franskoviaki

Sec. Geral (Rede TV-ES);

Mª Rogéria Campos

Sec. Jurídica (TV Vitória);

Argeu Freire (**Carioca**) Sec.

Formação (TV Capixaba);

Roque Ronchetti – Sec.

Imprensa (TV Capixaba)

Roberto Brambilla –Sec.

Patrimônio (Rede Gazeta)

Atendimento Jurídico

Dr. José Rogério Pétri

Todas as 4ª feiras, no

Sindicato. Entre 15 e

17:30 horas. **Agendar o**

atendimento pelos telefones

(27) 3222-7750

e (27) 3222-0404

com Nazimara.

Acúmulo de função:

Exploração do radialista e lucro certo para as empresas

A grande maioria, senão todas as empresas de radiodifusão e televisão do Estado estão impondo aos radialistas que acumulem funções. Essa prática, apesar de legal (quando as empresas pagam os adicionais), é imoral e mata o mercado de trabalho. Os trabalhadores acabam trabalhando muito, ganhando pouco, porque acumulam função e vivem na ilusão de que têm salários justo, exercendo três ou quatro funções e recebendo apenas por duas.

Além disso, reduzem o número de postos de trabalho, diminuindo as chances para o crescimento profissional e da própria categoria.

“O Sintertes não é contra a acumulação de função, contudo que ela seja remunerada como manda a legislação. Nós lutamos por salário digno”.

Mas essa prática só têm engordado os bolsos dos patrões. Eles, os patrões, fazem os radialistas acumularem função sob o argumento de que as pequenas emissoras não têm condições financeira e mercado para manter um grande número de empregados.

Isso é uma mentira. Na verda-



de essas empresas adotam essa estratégia para diminuir a fiscalização, pois empresa com menos de 10 empregados sequer têm de ter controle de ponto. Por outro lado, aumentam a receita e gastam menos com salários, já que pagar 10, 20 ou 40% pelo acúmulo na função sai muito mais barato que pagar um salário inteiro.

Também não é verdade que emissora de rádio não dá lucro. Tem empresário que está arrendando emissora de FM. E têm empresário aceitando o arrendamento. Se não fosse “bom negócio” não haveriam essas transações que envolvem milhões.

O sujeito consegue uma conces-

são pública, repassa a exploração da atividade para outro empresário e fica ganhando sem trabalhar.

A orientação do Sintertes é que os trabalhadores só aceitem acumular funções com a assinatura de aditivos contratuais vistados pelo Sindicato dos trabalhadores, ou com a assinatura de outro contrato na CTPS (quando for o caso de acúmulo em setores diferentes).

Caso contrário, juntem provas, documentos, gravações, cópia dos cartões de ponto, e-mails recebidos e enviados e testemunhas, porque depois, para receber o acúmulo na justiça, o empregado em que provar que trabalhou nessas condições.

Sindicato orienta emissoras a negociar o reajuste dos dissídios

A vantagem é que pode parcelar. Após a sentença, nas 150 ações de cumprimento - que o Sindicato ingressou na Justiça - os pagamentos terão de ser de uma só vez

O Sintertes já fez vários acordos para pagamentos dos reajustes garantidos nos reajustes dos dissídios coletivos - 10% em 2009 e 10% em 2010. Com isso, os trabalhadores dessas empresas estão recebendo as diferenças e os salários reajustados. Com o

novo piso salarial prevendo o reajuste acumulado dos dissídios, a maior partes das “pequenas” emissoras estão pagando o salário reajustado.

O Sindicato vem orientando as empresas que pagam piso, ou salários próximos ao valor do piso, a procu-

rarem o SINTERTES para fazerem imediatamente o Acordo para pagar as diferenças.

A vantagem é que os trabalhadores estão aceitando receber parcelado e quando saírem as sentenças os pagamentos serão de uma só vez.

Fitert promove o 9º Congresso Nacional

Será nos dias 26 a 29 de outubro, em Aracaju, Sergipe

A capital sergipana receberá, em outubro, nos dias 26, 27, 28 e 29, radialistas do Brasil inteiro. A Fitert fará o seu 9º Congresso para debater os problemas que mais afetam os trabalhadores em radiodifusão no País.

Em discussão estarão, principalmente, a reforma do estatuto, os desafios diante das novas tecnologias e seus impactos no

trabalho da categoria, a democratização dos meios de comunicação, política de formação sindical. A Fitert sairá do congresso com um plano de lutas a ser desenvolvido nos próximos três anos.

Haverá também a eleição da nova diretoria da Federação.

O Sintertes já elegeu, em votação, os delegados (as) que irão representar os capixabas no congresso.

Você viu essa notícia?

Empregado que não contribui com sindicato não tem direito aos benefícios previstos em Convenção Coletiva

O Juiz da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo sentenciou como **inaplicável as vantagens negociadas para a Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados não sindicalizados**. Ou seja, a aqueles que não contribuem com a entidade sindical de sua categoria não cabem também o direito de usufruir dos benefícios previstos na Convenção Coletiva.

A sentença proferida é referente ao processo nº 01619-2009-030-00-9, item 6.

Em sua transcrição, o Juiz Eduardo Rockenbach Pires defendeu o trabalho das entidades sindicais e destacou a importância da participação do trabalhador da categoria. "Item 6 - O autor sustentou não ser sindicalizado e, por isso, negou-se a contribuir para a entidade sindical dos trabalhadores.

A despeito disso, não menos certo é que as entidades sindicais devem ser valorizadas, e precisam da participação dos trabalhadores da categoria (inclusive financeira), a fim de se manterem fortes e aptas a defenderem os interesses comuns. Aliás, como qualquer associação de particulares."

Baseado neste argumento, o Juiz disse ser justo que o autor não se beneficie das vantagens negociadas pelo sindicato a favor da categoria, já que o mesmo se recusa em contribuir com a entidade. "Por estas razões, não procedem os pedidos pertinentes a direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, conforme os tópicos respectivos", conclui o Juiz referente ao item da Inaplicabilidade da Convenção Coletiva de Trabalho

Cabe ressaltar que a sentença citada serve como parâmetro para outros processos, reforçando os objetivos do sistema sindical e destacando ainda mais a importância das negociações e das convenções coletivas de trabalho.

Notícia publicada no site da FEACC -SP (Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de SP) - <http://migre.me/5AUWJ>

**Filie-se ao Sintertes!
Ligue 27 3222-0404**



Denúncia

RÁDIO CULTURA DE CASTELO. Falta registro na CTPS e registro profissional. Os trabalhadores devolvem o pagamento do 2º piso. Assinam o contracheque com o valor do 2º piso. Os atrasos no pagamento dos salários é constante. O salário de julho foi pago no dia 26 de agosto.

RÁDIO MUNIZ FM. A jornada excede às 6 horas diárias, há acúmulos de funções e contratos. A empresa não paga o reajuste da categoria, entre outras reclamações.

RÁDIO CAPIXABA - A Rádio não tem atendente para o telefone e nem para a recepção. Quem desempenha essa função, são os Operadores que param o trabalho para atenderem a porta ou o telefone.

RÁDIO ITAÍ DE RIO CLARO, de lúna. São tantas as irregularidades que o Sintertes denunciou a emissora à SRTE, pedindo uma fiscalização urgente. **Denuncie. 27 3222-0404.**

Radialista tem direito à meia entrada no cinema

Desde novembro de 2004, radialistas e jornalistas têm direito, pela Lei nº 6217 a pagar meia-entrada em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento na cidade de Vitória.

Para shows, cinema, teatros, parques na capital capixaba é assegurado ao radialista o direito de pagar 50% do valor cobrado nos ingressos. Conheça seus direitos, radialista! E saiba como viver e se divertir mais, pela metade do preço.

Horário de funcionamento do Sintertes

De 8 às 11:30 e de 13 às 17:30h

Você viu essa notícia?

Empregado que não contribui com sindicato não tem direito aos benefícios previstos em Convenção Coletiva

O Juiz da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo sentenciou como **inaplicável as vantagens negociadas para a Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados não sindicalizados**. Ou seja, a aqueles que não contribuem com a entidade sindical de sua categoria não cabem também o direito de usufruir dos benefícios previstos na Convenção Coletiva.

A sentença proferida é referente ao processo nº 01619-2009-030-00-9, item 6.

Em sua transcrição, o Juiz Eduardo Rockenbach Pires defendeu o trabalho das entidades sindicais e destacou a importância da participação do trabalhador da categoria. “Item 6 - O autor sustentou não ser sindicalizado e, por isso, negou-se a contribuir para a entidade sindical dos trabalhadores.

A despeito disso, não menos certo é que as entidades sindicais devem ser valorizadas, e precisam da participação dos trabalhadores da categoria (inclusive financeira), a fim de se manterem fortes e aptas a defenderem os interesses comuns. Aliás, como qualquer associação de particulares.”

Baseado neste argumento, o Juiz disse ser justo que o autor não se beneficie das vantagens negociadas pelo sindicato a favor da categoria, já que o mesmo se recuse em contribuir com a entidade. “Por estas razões, não procedem os pedidos pertinentes a direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, conforme os tópicos respectivos”, conclui o Juiz referente ao item da Inaplicabilidade da Convenção Coletiva de Trabalho

Cabe ressaltar que a sentença citada serve como parâmetro para outros processos, reforçando os objetivos do sistema sindical e destacando ainda mais a importância das negociações e das convenções coletivas de trabalho.

Notícia publicada no site da FEACC –SP (Federação dos Empregados de Agentes Autônomo do Comércio do Estado de SP) - <http://migre.me/5AUWJ>

**Filie-se ao Sintertes!
Ligue 27 3222-0404**

